



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE ARAPIRACA

- ANO 2009 -

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Arapiraca, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Flávio Luiz da Costa, Excelentíssimo Juiz Substituto no exercício da titularidade da Vara, pelo Dr. Edson Françoso, Juiz Substituto, pelo Dr. Sander Dantas Cavalcante, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 18 de setembro de 2009, na página 1 e afixado no átrio da Vara tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Arapiraca registrou, nos últimos 12 meses (**1º.9.2008 a 31.8.2009**), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.466
2	Processos resolvidos	1.407
3	Processos pendentes de julgamento	258



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 2**

<b>EXECUÇÕES</b>		
4	Execuções iniciadas	869
5	Execuções encerradas	852
6	Execuções fiscais pendentes	158
7	Execuções em trâmite	1.984
8	Execuções suspensas	214
9	Execuções previdenciárias	709
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.907
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	258
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	355
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	107
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	337
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	254
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	192

**2. PRODUÇÃO:** A Vara do Trabalho de Arapiraca realizou a média mensal de **50 e 87** audiências iniciais em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Foi informado pelo Magistrado em exercício da titularidade da Vara que as audiências são realizadas de forma preponderantemente unas. Foram realizadas no período de **1º.9.2008 a 31.8.2009** as médias mensais de **2 e 26** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.665** processos na fase de conhecimento (**1.466** recebidos no último período correicional, somados aos **199** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Arapiraca solucionou **1.407**, o que representa uma produção de **84,5%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 3**

Juiz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	636	38	38	2	6	-
out/08	658	94	94	1	2	-
nov/08	540	36	36	3	-	-
jan/09	666	15	15	-	3	-
fev/09	560	24	24	3	2	1
mar/09	875	55	55	5	20	-
abr/09	502	65	65	-	30	-
mai/09	593	29	29	1	10	1
jul/09	641	17	17	4	2	1
ago/09	437	21	21	2	3	1
<b>TOTAL</b>	<b>6.108</b>	<b>394</b>	<b>394</b>	<b>21</b>	<b>78</b>	<b>4</b>

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/09	126	2	2	-	-	-
mai/09	20	15	15	-	-	-
jun/09	393	12	12	-	1	-
jul/09	190	17	17	-	2	-
ago/09	-	7	7	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>729</b>	<b>53</b>	<b>53</b>	<b>-</b>	<b>3</b>	<b>-</b>

Juiz Edson Franço:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/08	241	4	4	-	-	1
dez/08	491	23	23	1	1	2
mai/09	206	9	9	-	-	-
jun/09	237	27	27	-	10	-
jul/09	94	6	6	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.269</b>	<b>69</b>	<b>69</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>3</b>

Juiz Fernando Antônio da Silva Falcão:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	1	6	6	2	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
ago/09	183	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>183</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 4

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, foi verificada a existência de **3** processos retirados há mais de 15 dias, sem devolução, todos com edital de notificação para devolução dos autos já expedido. Quanto às formalidades de escrituração, foi percebido o desencontro de informações relativas à devolução de processos por advogados constando no sistema o registro da devolução, enquanto que no protocolo não fora registrada a respectiva baixa ou vice-versa. Tal irregularidade foi sanada no momento da correição, ficando orientado o servidor responsável para que doravante atentasse para o lançamento concomitante das informações de retirada e baixa no sistema e no protocolo de cargas. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Foi constatado o registro de retirada de **3** processos pelo juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos há 41 dias e ainda não devolvidos. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** O protocolo de mandados do oficial de justiça José Márcio de Araújo foi apresentado com registro de 12 mandados pendentes de devolução e ultrapassando o prazo de 09 (nove) dias para cumprimento, fixado pelo § 2º do art. 721 da CLT. Da mesma forma, foi constatada a pendência do cumprimento de 6 notificações pelo oficial de justiça James Nunes Barbosa, com prazo extrapolando o estabelecido no § 2º do art. 721 da CLT. Os prazos médios do oficial de justiça José Márcio de Araújo, no período correicional, foram de **3 e 23 dias** para cumprimento de notificações e mandados, respectivamente. Já os do oficial James Nunes Barbosa foram de **4 dias**, tanto para o cumprimento de mandados como de notificações. O Desembargador Corregedor cumprimentou os oficiais de justiça pela dedicação no cumprimento das suas atribuições,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca** **f. 5**

recomendando que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar os prazos médios de cumprimento de mandados dentro dos nove dias fixados pelo § 2º do art. 721 da CLT. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A Vara do Trabalho de Arapiraca recebeu, **no período de 1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009**, o quantitativo de **1.466** processos, tendo sido solucionados no mesmo período **1.407** processos. Com este resultado, a Vara alcançou uma taxa de congestionamento de **15,5%** nessa fase. Isso implica dizer que foram solucionados no período correicional **84,5%** do total de processos em tramitação na fase de conhecimento. No exercício de 2009, até a data da Correição Ordinária, já foram recebidos **1.139** processos. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou, em média, **3 dias** de audiência por semana, geralmente às terças, quartas e quintas-feiras. Atualmente, as audiências de inicial e de instrução são designadas com intervalos que variam de **5 a 10 minutos** entre audiências. Constatou-se que a quantidade de reclamações do rito sumaríssimo ingressadas na Vara durante o período correicional correspondeu a aproximadamente **36%** do total de processos recebidos. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º.9.2008 a 31.8.2009**, a Vara do Trabalho de Arapiraca apresentou um índice de conciliação em torno de **60%**. Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, tendo sido observada em todos eles a discriminação da natureza das parcelas conciliadas, em conformidade com o que disciplina a CLT após as modificações promovidas pela Lei n.º 11.457 de 16 de março de 2007. A análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período de janeiro a agosto do ano em curso a Vara designou uma média mensal de **17** audiências para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 6

tentativa de conciliação em processos que tramitam na fase de execução. Considerando o total de processos conciliados, independentemente da fase em que se encontra o processo, foi constatada a homologação de **588** acordos totalizando um valor de **R\$ 1.951.632,32 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscientos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 1º a 5.12.2008, a Vara do Trabalho de Arapiraca conseguiu realizar **24 acordos**, obtendo assim um índice de **37,5%** de sucesso nas audiências realizadas para esse fim e tendo sido atendidas em tais audiências **287 pessoas**. O sucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, uma vez que na semana dedicada à conciliação foi realizada praticamente **1,5** vezes a média semanal de **17** acordos que habitualmente são promovidos pela Vara em processos que tramitam na fase de conhecimento. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes do Regional determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Ao que se pôde perceber, tal determinação ainda não foi implementada de forma satisfatória pela unidade judiciária, tendo sido informado pelo Diretor de Secretaria que há dificuldade em identificar processos que tramitam na fase de execução que apresentem possibilidades reais de conciliação. Não obstante o informado e com vistas à redução da taxa de congestionamento na fase de execução do Regional, o Corregedor Regional reiterou a recomendação constante da ata de correição ordinária de 26 de novembro de 2008, no sentido de que a Vara do Trabalho de Arapiraca passasse a dar maior ênfase à designação de pautas de conciliação em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 7

processos na fase de execução. Para tanto, a Vara deve proceder a um trabalho de seleção dos processos com potenciais condições de acordo para inclusão em pauta. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em **31 de agosto do corrente ano** existiam **2.907** processos tramitando na fase executória. Destes, **709** eram de execução da contribuição previdenciária, **214** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **1.984** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na fase de execução, considerando o período de **1º.9.2008 a 31.8.2009**, apresentou uma considerável diminuição se comparada à do período correicional de 2008 (de **1º.10.2007 a 30.9.2008**), passando de **81,20%** na correição anterior para os atuais **77,33 %**. Confrontando-se os dados dos dois períodos correicionais, infere-se que tal diminuição ocorreu em razão de a Vara, no período correicional atual, ter encerrado mais execuções que no período anterior. Porém, o quantitativo de execuções iniciadas no período foi maior que as encerradas, ocasionando um aumento de **17 unidades** ao resíduo de processos em execução na Vara. Conforme foi asseverado na última correição ordinária, a Secretaria da Corregedoria, juntamente com o Serviço de Apoio às Varas e o Serviço de Informática, encetou um trabalho de correção das distorções de movimentações equivocadas lançadas no sistema, já tendo sido tal trabalho concluído na Vara do Trabalho de Arapiraca no que diz respeito aos processos que tramitam na fase de conhecimento. Em uma segunda etapa serão corrigidas as distorções relativas aos processos que tramitam na fase de execução. Quanto aos processos com vistas à PGF para manifestação sobre contribuições previdenciárias, foi verificado no momento da Correição Ordinária que **278** estavam pendentes de retirada por aquele órgão, sendo que **2**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 8**

se encontram retirados e ainda pendentes de devolução. O Diretor de Secretaria informou que são retirados mensalmente cerca de **100** processos por aquele órgão. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **41** processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0917.2009.061.19.00.7	1355.2008.061.19.00.8	0121.2004.061.19.00.0	0200.2007.061.19.00.3
0916.2009.061.19.00.2	1579.2008.061.19.00.0	0309.2009.061.19.00.2	0017.2009.061.19.00.0
0912.2009.061.19.00.4	1228.2008.061.19.00.9	1286.2008.061.19.00.2	0016.2009.061.19.00.5
0915.2009.061.19.00.8	0668.2009.061.19.00.0	0590.2006.061.19.00.0	1204.2008.061.19.00.0
1301.2009.061.19.00.3	0040.2009.061.19.00.1	0949.2008.061.19.00.1	0990.2009.061.19.00.9
1311.2009.061.19.00.9	0662.2009.061.19.00.2	0349.2005.061.19.00.0	0992.2009.061.19.00.8
1312.2009.061.19.00.3	0408.2009.061.19.00.4	0254.2007.061.19.00.9	0500.2009.061.19.00.4
0786.2009.061.19.00.8	1319.2009.061.19.00.5	0250.2007.061.19.00.0	0534.2009.061.19.00.9
0261.2009.061.19.00.2	0713.2007.061.19.00.4	0305.2007.061.19.00.2	0199.2007.061.19.00.7
0843.2009.061.19.00.9	0028.2007.061.19.00.8	1030.2005.061.19.00.2	1287.2008.061.19.00.7
1278.2008.061.19.00.6			

Em exame aos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu o Desembargador Corregedor que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mencionado artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. A Vara atualmente utiliza o expediente de suspender a execução por um ano dos processos nos quais são infrutíferas as tentativas de excussão de bens. Dos processos examinados nesta situação, foi verificado que a unidade judiciária, antes de suspender a execução, procede ao esgotamento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 9

RENAJUD, além dos convênios firmados pelo TRT com DETRAN, JUCEAL e SERPRO, operacionalizados pelo SAVT. Sem embargos da conveniência do procedimento, o Desembargador Corregedor recomendou que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Registre-se que se encontra em fase final de depuração nas Varas do Trabalho da capital a certidão de crédito trabalhista prevista nos artigos 41 a 50 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, devendo ser liberado o seu uso para todas as Varas do Trabalho do interior do estado, após a sua validação. Da análise dos processos em que ocorre a desconsideração da personalidade jurídica do executado, verificou-se que não são obedecidos os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista e respectiva expedição de citação do sócio devedor. O Desembargador Corregedor, com vistas a evitar possíveis alegações de nulidades processuais, recomendou que o procedimento mencionado fosse doravante adotado. O Juízo costuma liberar de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, os depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de **25 e 28** dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 10

Nos processos contra a administração pública o prazo médio apurado de audiências inaugurais foi de **38 dias**, portanto, sem afronta ao disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de **29 dias** para o rito sumaríssimo e **30 dias** para os processos submetidos ao rito ordinário. Já os prazos de pauta de julgamento foram de **9 e 10 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou o Desembargador Corregedor que os prazos de pauta de audiências de iniciais para os ritos sumaríssimo e ordinário se mostraram fora dos parâmetros ideais estabelecidos no art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional, motivo pelo qual recomendou que a Vara desenvolvesse ações no sentido de enquadrar as pautas de iniciais dentro dos referidos parâmetros. Foram realizadas no período correicional, em média, **137 audiências de iniciais por mês**, o que representa um quantitativo de aproximadamente **12 audiências de iniciais por dia**, considerando que a Vara realizou tais audiências, preponderantemente em **3 dias** por semana. Não foram encontrados erros quando da checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, revelando que as informações lançadas são conferidas diariamente pelo assistente de audiências. O Desembargador Corregedor fez registrar que a conferência destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca f. 11

mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema de informática mostrou que, no período de **1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009**, o prazo médio para prolação de despachos foi de **1 dia**, dentro, portanto, dos 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se no momento da correição a existência de apenas 4 processos pendentes de prolação de despachos, sendo que apenas 1 estava pendente há 27 dias. Os demais foram conclusos um dia antes da correição. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi constatado que o juízo tem procedido à análise expressa de seus pressupostos de admissibilidade antes da remessa ao TRT, nos termos do que disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. O Desembargador Corregedor fez registrar seus elogios ao Magistrado Flávio Luiz da Costa, no exercício da titularidade da Vara, por ter adotado com sucesso o procedimento previsto no art. 8º, I da Lei 6.830 de 22 de setembro de 1980 (Lei dos Executivos Fiscais), determinando a citação postal do executado, medida que contribui para a celeridade na tramitação processual. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contados do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009**, foram de **10 dias** para o rito sumaríssimo e **8 dias** para o rito ordinário, encontrando-se em conformidade com o prazo ideal fixado no art. 189, II do CPC. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de **1º de setembro de 2008 a 31 de agosto de 2009**. Analisando-se de forma



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca** **f. 12**

isolada as sentenças proferidas pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Flávio Luiz da Costa, **5 dias** para o rito sumaríssimo e **8 dias** para o rito ordinário; Dr. Edson Françoso, **2 dias** para o rito sumaríssimo e **3 dias** para o rito ordinário; e Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, **15 dias** para o rito sumaríssimo e **11 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para fins estatísticos. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **2 processos** pendentes de prolação de sentença, conclusos há 12 dias. Foram verificadas algumas inconsistências quanto às informações lançadas no sistema, a exemplo do processo n.º 0949.2008.061.19.00.1 no qual foi percebido o lançamento de um embargos à penhora, quando na verdade o documento se tratava de uma contraminuta de embargos. O Desembargador Corregedor observou que o processo virtual já é uma realidade na justiça brasileira e que há necessidade de os servidores do judiciário se habituarem a alimentar o sistema de informática com as informações dos atos processuais relevantes, pois desta prática depende o sucesso de tal modernização. Ressaltou a importância da fidedignidade das informações lançadas no sistema não só para fins de praticidade procedimental das atividades jurisdicionais, mas também como forma de fornecer elementos que auxiliem na tomada de decisões gerenciais relativas à instituição. Assim, recomendou que fossem registrados corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao juiz para prolação de sentenças, de forma que as informações lançadas no sistema espelhem a real situação do processo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 13**

Constatou-se a praxe procedimental na Vara da prolação regular de sentenças líquidas, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, em todos eles foi verificada a prolação de sentenças líquidas. O Desembargador Corregedor, considerando as metas de nivelamento aprovadas no II Encontro Nacional do Judiciário realizado em 16.2.2009, fez registrar o apoio da atual administração à campanha deflagrada pelo Conselho Nacional de Justiça visando cumprir a meta de nivelamento n.º 2, com o fito de identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos aqueles distribuídos até 31.12.2005. Assim, fez registrar seus encômios à unidade judiciária por já ter alcançado a referida meta de nivelamento, inclusive não havendo na Vara nenhum processo ajuizado até 31.12.2008 e ainda pendente de julgamento de mérito.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.9.2008 a 31.8.2009, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 3 dias para a expedição da notificação postal, 13 dias para expedição de ofícios, 16 dias para expedição de mandados e 22 dias para elaboração/atualização dos cálculos. Comparando-se os prazos médios de secretaria com os obtidos na correição passada, foi percebido um pequeno elastecimento dos prazos para elaboração/atualização dos cálculos e para a expedição da notificação postal, o que não chegou a comprometer o desempenho satisfatório da Secretaria da Vara no cumprimento das determinações judiciais. O Desembargador Corregedor elogiou a performance dos servidores diante das dificuldades encontradas e conclamou todos para que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 14**

continuassem os esforços a fim de diminuir os prazos de secretaria, com o objetivo de melhorar cada vez mais a qualidade dos serviços prestados à sociedade. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD, além daqueles firmados pelo TRT e disponibilizados para operacionalização por meio do SAVT. A Vara utiliza regularmente e com sucesso o sistema e-Doc. O Diretor de Secretaria informou que a Vara nunca recebeu nem expediu a Carta Precatória Eletrônica, já que a ferramenta sequer foi disponibilizada para a Vara. O Desembargador Corregedor fez registrar que está sendo organizado um cronograma para implantação do processo virtual previsto na meta de nivelamento n.º 10, que foi instituída no II Encontro Nacional do Judiciário realizado em 16.2.2009, sendo intenção da atual administração iniciar pela Vara do Trabalho de Arapiraca a transição para o processo informatizado neste Regional. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Arapiraca os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sander Dantas Cavalcante	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alan Araújo de Melo	Secretário Especializado	Efetivo
3	Ana Lúcia dos Santos Silva Batista	Secretária de Atendimento	Efetivo
4	Danilo Lucas de Oliveira Santos	Assistente de Pagamento	Efetivo
5	Jairo César de Amorim	Assistente de Cálculos	Efetivo
6	James Nunes Barbosa	Oficial Especializado	Efetivo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 15**

7	José Márcio de Araújo	Oficial Especializado	Requisitado
8	José Sonisval Sampaio	Assistente de Diretor	Requisitado
9	Sandro Aquino Rodrigues	Assistente de Juiz - I	Efetivo
10	Tertulino Bernardo de Oliveira Neto	Assistente de Audiência I	Efetivo
11	Tânia de Moraes Rodrigues	Secretário Especializado	Requisitado

O magistrado no exercício da titularidade da Vara externou a sua preocupação com a segurança da unidade judiciária, haja vista o seu grande espaço físico, dispondo de apenas um vigilante para cuidar de todo o prédio, já tendo sido noticiado caso de invasão do imóvel por estranhos. Solicitou mudanças no *layout* da Vara de forma a proporcionar maior privacidade no gabinete do juiz, já que atualmente o ambiente serve de circulação entre a secretaria da Vara e a sala de audiências. Solicitou, ainda, melhorias quanto às condições de habitabilidade dos alojamentos disponíveis na Vara, além de disponibilização de 2 impressoras para o gabinete do juiz. O Desembargador afirmou que serão estudadas as possibilidades de atendimento aos pleitos do Juiz. Por fim, o magistrado atentou para a aplicação da Resolução n.º 53/2008 do CSJT, cujas disposições prescrevem a destinação de **13** servidores para as Varas do Trabalho com movimentação processual anual de 1.001 a 1.500 processos, argumentando que o quantitativo de servidores atualmente lotados na Vara é bastante inferior ao recomendado, funcionando uma média de 4 a 5 servidores na secretaria, em decorrência dos afastamentos legais. Requereu que fossem alocados mais servidores para a unidade judiciária com o objetivo de fazer frente ao crescimento da demanda. O Desembargador Corregedor fez registrar que tem conhecimento das dificuldades enfrentadas pela unidade judiciária no tocante ao quadro deficitário de servidores e que este é um problema crônico de todo o Tribunal, desde a sua criação, mas seu solucionamento não está ao



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 16**

alcance da Administração do Regional, pois depende de lei. O Diretor de Secretaria informou que a quantidade de terminais de informática é insuficiente para o número de servidores que atuam na Vara, notadamente com relação aos oficiais de justiça, que constantemente ficam à espera de que seja desocupado um computador para que possam redigir certidões e lançar informações de suas diligências no sistema. Assim, solicitou que a administração disponibilize mais equipamentos de informática para a Vara, a fim de solucionar definitivamente o problema. Relatou problemas com a má qualidade de diversos materiais de expediente, principalmente com relação ao papel reciclado, que tem causado atolamentos frequentes nas máquinas impressoras. O Desembargador Corregedor, após conversas com os servidores, constatou a necessidade de visitas periódicas do corpo médico do Tribunal à Vara, a fim de proceder à avaliação médica dos servidores, em decorrência de alguns estarem acometidos de tendinites, hérnias de disco e LER, o que impossibilita um melhor desempenho das suas atribuições. Constatou ainda o Corregedor, que, em decorrência do número insuficiente de servidores, os mesmos ficam impossibilitados de participar de qualquer curso de qualificação profissional, razão pela qual a Corregedoria deverá entrar em contato com a Escola Judicial a fim de verificar a viabilidade de promoção de cursos regionalizados, cumprindo assim as metas exigidas pelo CNJ. **9. VISITAS RECEBIDAS:** Compareceu na Sessão de Correição Ordinária a Sr.a Cleide Freire Rodrigues, reclamante do processo n.º 0025.2009.061.19.00.6, que solicitou a entrega dos carnês de pagamento do INSS juntados nos autos do seu processo, para fins de obtenção de auxílio doença. O Desembargador Corregedor determinou que os carnês fossem entregues no dia do pagamento da última parcela do acordo, em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 17**

6.10.2009. No ato foi entregue à reclamante cópia do termo de rescisão contratual. **10. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: **a)** que a Vara adotasse o procedimento descrito no art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, inclusive com o uso do modelo de certidão constante do seu anexo IV, devendo o proferimento do despacho que determinar a suspensão da execução ser precedido da lavratura de certidão pelo Diretor de Secretaria, atestando que não há depósito judicial ou recursal nos autos e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção disponibilizados pelo Tribunal, tais como BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD; **b)** que fossem observados os requisitos exigidos pelos artigos 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, quando da expedição de cartas precatórias inquiritórias, devendo tais deprecatas ser expedidas após o interrogatório das partes e acompanhadas dos quesitos do juízo deprecante; **c)** reiterou recomendação constante da ata de correição ordinária de 26 de novembro de 2008, no sentido de que a Vara do Trabalho de Arapiraca passasse a dar ênfase à designação de pautas de conciliação em processos na fase de execução, devendo a unidade proceder à seleção dos processos com potenciais possibilidades de acordo para inclusão em pauta; **d)** que fossem envidados esforços no sentido de enquadrar os prazos médios de cumprimento dos mandados judiciais dentro dos nove dias fixados pelo § 2º do art. 721 da CLT; **e)** que a Vara desenvolvesse ações no sentido de enquadrar as pautas de iniciais dentro dos parâmetros fixados pelo art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **f)** que fossem registrados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 18

corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados, mormente liquidação de sentença, quitação, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao juiz para prolação de sentenças, de forma que as informações lançadas no sistema espelhem a real situação do processo; **g)** que, quando da aplicação da Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, a Vara adotasse as providências descritas nos incisos I e III do art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo o processo ter sua autuação retificada para constar nos registros informatizados e na capa dos autos o nome da pessoa física que irá responder pelo débito trabalhista, além da respectiva citação do sócio devedor. **11. DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos Excelentíssimos Juízes que atuaram na Vara do Trabalho de Arapiraca durante o período correicional, Dr. Fernando Antônio da Silva Falcão, Juiz Titular, e os Juízes Substitutos, Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. Edson Françoso, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos e Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Sander Dantas Cavalcante e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 19**

**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Vice-Presidente, no exercício  
das funções de Corregedor Regional

**JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO**  
Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística